

Atos da Presidência

RETIFICAÇÃO DO EDITAL IPHAN Nº 09/2026

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL IPHAN Nº 09/2026 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PARA SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA, COM LOTAÇÃO NO MINISTÉRIO DA CULTURA E EXERCÍCIO DESCENTRALIZADO NO IPHAN - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

EDIÇÃO 2026

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), considerando a importância da ampla divulgação do Edital Iphan nº 9/2026, referente ao Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, para servidores ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, com lotação no Ministério da Cultura e exercício descentralizado no Iphan - Cargos de nível superior e médio, e em conformidade com o disposto no item 17.2 do referido edital, torna pública a retificação do Preâmbulo e dos itens 1, 3, 6, 9, 14, 15, mantendo-se inalterados os demais itens e subitens do edital, conforme abaixo:

PREÂMBULO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para servidores ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura lotados no Ministério da Cultura, e em exercício descentralizado no Iphan- Cargos de nível superior e médio, visando ao preenchimento de 05 (cinco) vagas, sendo 01 (uma) para cada região do país, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, na Portaria Iphan nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, que autoriza e institui, no âmbito do Iphan, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas, e em conformidade com a Lei 15.367, de 30 de março de 2026, que cria o cargo de Analista em Atividades Culturais e altera a remuneração dos cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

[...]

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do antigo PEP, se desenvolve ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e associa as práticas de preservação realizadas na unidade de exercício do

aluno no Iphan, onde o servidor desempenha suas atribuições, ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno participa do desenvolvimento de atividades práticas da Instituição relativas à sua missão e atribuições legais, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos como parte do processo de aprendizagem, de interlocução entre os conhecimentos teórico-metodológicos, a pesquisa acadêmica e o exercício profissional, de acordo com a proposta do Mestrado, contando com o acompanhamento de um supervisor, sendo esse a chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de exercício do aluno no Iphan. Ao mesmo tempo, participa de outras atividades de caráter teórico- metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto de suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

[...]

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

[...]

3.3 Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado

3.3.1. Produção Técnica

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas Unidades de exercício no Iphan têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia às Unidades de exercício no Iphan onde desenvolve suas atividades práticas e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

3.3.2 Planejamento de Atividades

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor e aprovados pela chefia imediata e pelo dirigente máximo da Unidade de exercício no Iphan. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade e cronogramas com a previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. O planejamento também deverá ter a previsão dos períodos de férias do servidor, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital.

3.3.3 Seminários internos e módulos de aulas

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos na sua Unidade de exercício no Iphan, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado.

3.3.4 Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado

O projeto de pesquisa deverá ser relacionado à experiência profissional do servidor na Unidade de exercício no Iphan e ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador e à Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades de natureza prática e teórica. Ao final do curso, o aluno tem por

responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública.

[...]

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para a obtenção do grau de mestre.

[...]

6.3 Dedicar-se às atividades previstas nos planejamentos de atividades no Mestrado conforme definido no Item 3.3.2. O aluno deverá destinar 30 horas da sua carga horária semanal, de forma exclusiva, às atividades do Mestrado, as quais serão desempenhadas na respectiva Unidade de exercício no Iphan, nos termos descritos nas Portarias do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, e nº 145, de 22 de Dezembro de 2023;

[...]

6.6 Propor e realizar seminários internos na Unidade de exercício no Iphan. Estão estimados no mínimo 04 (quatro) seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, a Unidade – supervisor, chefia imediata do aluno ou dirigente – poderá propor novos seminários;

6.7 Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade de exercício no Iphan;

[...]

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO

O candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos abaixo:

[...]

9.2. Ser servidor público ocupante dos cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, lotado no Ministério da Cultura, e em exercício descentralizado no Iphan, que não esteja em estágio probatório;

9.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, usufruído de licença para capacitação ou se afastado, com base no art. 96-A da Lei 8.112/1990, para curso de pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos dois anos;

9.4. Não apresentar pendências relativas a afastamentos anteriores para participação em programas de pós-graduação ou em qualquer outro programa de capacitação oferecido pelo Iphan;

9.5. Permanecer no exercício de suas funções, após o término do curso, por um período de 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto na Lei nº 8.112/90 art. 96A § 4º;

9.6. Não ser ocupante de cargo comissionado ou função de confiança na data de início do Mestrado;

9.7. Apresentar candidatura para sua Unidade de exercício (departamentos, superintendências, escritórios técnicos, unidades especiais e Gabinete da Presidência), não sendo permitido se candidatar para outras unidades;

9.8. Obter a anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da sua Unidade de exercício para a candidatura ao Mestrado.

[...]

12. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

[...]

12.1.1. Declaração do Candidato e Autorização do Dirigente da Unidade de Exercício no Iphan (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente da Unidade de exercício no Iphan, através do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);

14. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões compostas por servidores e convidados. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo e os critérios de pontuação estão definidos nos anexos 3 e 4 deste Edital.

14.1 Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e de anuência da Unidade. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, não serão consideradas habilitadas. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo representantes da Coordenação do Mestrado e 01 (um) técnico indicado pela unidade responsável pela gestão de pessoas, para verificação da situação funcional dos candidatos.

[...]

14.2.1 Prova

Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 14.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 5 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 4 deste Edital. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 11 de setembro de 2026, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o Horário Oficial de Brasília, na Unidade de exercício do candidato no Iphan. A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis, caneta e documento oficial de identificação.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

[...]

14.4.2 Resultado final

No que tange à seleção final do processo seletivo, o 1º colocado para cada região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões. A Comissão de Homologação será indicada pelo Presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante indicado pela unidade responsável pela gestão de pessoas.

[...]

15. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO – 2026
Período de inscrições	Até 02 de agosto
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	03 de agosto a 02 de setembro
▪ Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa	03 de setembro
▪ Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 04 de setembro
▪ Data provável para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 09 de setembro
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	10 a 17 de setembro
▪ Prova	11 de setembro 14h00 às 17h00 (Horário de Brasília)
▪ Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da classificação dos candidatos por região	18 de setembro
▪ Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 21 de setembro
▪ Data provável para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 23 de setembro
Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	24 a 30 de setembro

▪ Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	01 de outubro
▪ Envio de solicitações de recursos da Terceira Etapa	Até 02 de outubro
▪ Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos à Terceira Etapa em ordem alfabética	09 de outubro
Quarta Etapa: Homologação	24 de setembro a 15 de outubro
▪ Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br	09 de outubro
▪ Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	13 de outubro
▪ Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 13 de outubro
▪ Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração	14 de outubro
▪ Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final	16 de outubro
Início das atividades supervisionadas do Mestrado na Unidade de Exercício do Iphan	03 de novembro

[...]

DEYVESSON GUSMÃO
Presidente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO E AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE EXERCÍCIO NO IPHAN

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Nome social (opcional):
Unidade de Exercício no Iphan:
Nome da Unidade do Iphan (SE, ET, Departamento, etc.):
Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova: (☐) Sim. Especificar quais: _ (☐) Não. Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção para servidores ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, com lotação no Ministério da Cultura e exercício descentralizado no Iphan, – cargos de nível superior e médio do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2026. Local e data: Assinatura do candidato:
AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE
Eu, _____, cargo _____, CPF _____, no uso de minhas atribuições funcionais no Iphan, autorizo o servidor a cursar o Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas no “Edital de Seleção para Servidores Ocupantes de Cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura, com lotação no Ministério da Cultura e exercício descentralizado no Iphan - cargos de nível superior e médio, do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - Edição 2026, e indico como supervisor do candidato no período do Mestrado o servidor _____. Local e data: Assinatura do Dirigente:
DADOS DO SERVIDOR INDICADO PARA FAZER A SUPERVISÃO (CHEFIA IMEDIATA OU TÉCNICO INDICADO PELO DIRIGENTE DA UNIDADE DE EXERCÍCIO DO ALUNO):
Nome completo:
Cargo:
Formação (Graduação e Pós-graduação):
Telefones (com DDD):